****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 177, Ano 69, Terça-feira.**

**20 de Setembro de 2016**

**Secretarias, Pág.01**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**2013-0.372.388-0**

Expedição do Termo de Permissão de Uso Central Abastecimento

Pátio do Pari.

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

–COSAN. RESOLVE: DEFERIR o pedido de expedição do Termo

de Permissão de Uso para empresa Comercial Agrícola

Henriques Ltda-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

11.778.850/0001-31 passará ser permissionária do Boxe nº 74

rua “J”, com área de 10,80m² na Central de Abastecimento

Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de Hortifruticola,

com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria

nº051/12–ABAST/SMSP,Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/

2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015

respeitando as disposições legais vigentes.

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**2014-0.314.265-0**

Permitente: PMSP/SDTE/COSAN - Permissionária: PARAUTO

PARK V LTDA – ME – CNPJ nº 03.543.660/0001-07 - Objeto:

Área de 4.060,00 m² existentes no Mercado Municipal Dr. Américo

Sugai – S. Miguel, ramo: Estacionamento.

**2013-0.372.140-2**

SDTE/COSAN – Expedição de Termo de Permissão de Uso

Central Pátio do Pari. I - À vista dos elementos de convicção

contidos no presente, em especial as manifestações da Comissão

Multiprofissional e da Supervisão de Mercados e Sacolões,

bem como da Assessoria Jurídica desta Pasta, de acordo com a

competência que me é conferida por lei, TORNO SEM EFEITO

o despacho publicado no DOC de 07/10/2015, pág. 60, consequentemente

restam prejudicados todos os atos decorridos

do mesmo.

**COSAN – EXPEDIÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO**

**DE USO CENTRAL ABASTECIMENTO PÁTIO**

**DO PARI.**

2013-0.372.140-2

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional , no

uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, em especial

o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1.

Deferir a expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa

Francisco de Assis Santos Silva-ME devidamente inscrita no

CNPJ sob o nº 22.307.299/0001-64 que passará ser permissionária

do “Fundos” da rua “A”, com área de 23,81m² para operar

no ramo de atividade de Atacadista de Embalagens, e 350m²

para operar como depósito, na Central de Abastecimento Pátio

do Pari,com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria

nº051/12–ABAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/

2011 e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015

respeitando as disposições legais vigentes.

**DESPACHO DE RETIRRATIFICAÇÃO**

**2012-0.337.686-0**

SDTE – RETIRRATIFICAÇÃO DO DESPACHO PUBLICADO EM

25 DE AGOSTO DE 2016. I - À vista da competência que me é

conferida por Lei e dos elementos de convicção contidos no

presente, Rerratifico o despacho publicado no DOC em 25 de

agosto de 2016, pag. 7, ONDE SE LÊ : lanchonete, LEIA – SE:

lanchonete típica, ratificando seus demais termos.

**Secretarias, Pág.03**

**GESTÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 104/2016 – SMG**

**MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA,** respondendo

pelo cargo de Secretário Municipal de Gestão, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade

com o estabelecido no Decreto nº 56.760, de 08 de janeiro de

2016, que regulamenta o Sistema de Estágios da Prefeitura do

Município de São Paulo

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fixar a alocação de vagas de estágio de acordo

com o Quadro – Anexo Único, parte integrante desta Portaria,

constando na coluna 1(um) a identificação das Secretarias e Órgãos

vinculados ao Sistema Municipal de Estágios e na coluna

2(dois) o total de vagas alocadas, respectivamente.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, em especial a

Portaria nº 06/2016 – SMG.

ANEXO ÚNICO integrante da Portaria nº 104/2016-SMG

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIOS – PMSP

ENSINO SUPERIOR

Coluna 1 Coluna 2

ORGÃOS/SECRETARIAS TOTAL DE VAGAS ALOCADAS

****

**Secretarias, Pág.17**

**PORTARIA Nº 1707/2016-SMS.G**

**Institui o Ponto de Economia Solidária, Comércio**

**Justo, Cooperativismo Social e Cultura do Butantã e estabelece**

**diretrizes para o seu funcionamento.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas

atribuições legais e,

Considerando o compromisso da gestão municipal de São

Paulo com a consolidação das políticas públicas de saúde e saúde

mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as diretrizes da Reforma Psiquiátrica brasileira

definidas pela Lei 10.216 de 06 de abril de 2001, que

dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras

de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em

saúde mental;

Considerando as recomendações do Relatório Final da IV

Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial, realizada

em 2010, onde reafirma-se o campo da saúde mental como

intrinsecamente multidimensional, interdisciplinar, interprofissional

e intersetorial, para a integralidade do cuidado social e

da saúde em geral, com interfaces e necessidades recíprocas

entre os campos da saúde mental e dos direitos humanos, da

justiça, trabalho e economia solidária, habitação, cultura, lazer,

esportes, entre outros;

Considerando a Portaria 3.088, de 23 de dezembro de

2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para a

ampliação, diversificação e articulação de pontos de atenção à

saúde mental, que busquem a promoção da inclusão social das

pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades

decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

Considerando que os projetos de inclusão produtiva, formação

e qualificação para o trabalho são Estratégias de Reabilitação

Psicossocial do Componente VII da RAPS, que devem articular

as redes de saúde e de economia solidária com os recursos

disponíveis no território, para garantir a melhoria das condições

concretas de vida, ampliação da autonomia, contratualidade e

inclusão social de usuários da rede e seus familiares;

Considerando a Lei 9.867, de 10 de novembro de 1999

que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas

Sociais, visando à integração social dos cidadãos;

Considerando o Decreto 8.163, de 20 de dezembro de

2003, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo

e Cooperativismo Social;

Considerando a Portaria Interministerial n. 353, de 7 de

março de 2005 que institui grupo de trabalho e parceria entre

os Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego para criar

uma Política Nacional de Saúde Mental e Economia Solidária e

ampliar as oportunidades de trabalho e renda para pessoas com

transtorno mental e/ou com problemas decorrentes do uso de

álcool e outras drogas;

Considerando a Portaria MS no 1.169, de 07 de julho de

2005, que cria mecanismo de financiamento para os municípios

que apoiam iniciativas de geração de trabalho e renda de usuários

da saúde mental;

Considerando a Portaria GMS-132 de 26 de janeiro de

2012, que institui incentivo financeiro de custeio para o desenvolvimento

do componente Reabilitação Psicossocial da Rede

de Atenção Psicossocial do SUS;

**RESOLVE:**

Art.1º - Implantar o Ponto de Economia Solidária, Comércio

Justo, Cooperativismo Social e Cultura do Butantã como componente

VII da RAPS Oeste – Estratégias de Reabilitação Psicossocial

para apoio e desenvolvimento de projetos de geração de

trabalho e renda e formação de empreendimentos econômicos

solidários com vistas a fortalecer a autonomia econômica e

social de pessoas em desvantagem (art.3º da lei 9.867, de 10 de

novembro de 1999).

Art.2º - Para os efeitos desta portaria consideram-se compatíveis

com o conceito de Economia Solidária as atividades

de organização da produção e da comercialização de bens e

de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito, tendo

por base os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade,

a gestão democrática e participativa, a distribuição

equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento

sustentável, o respeito aos ecossistemas, a preservação

do meio ambiente, a valorização do ser humano, do trabalho,

da cultura, com o estabelecimento de relações igualitárias entre

diferentes, conforme estabelecido no Decreto n.56.884, de 21

de março de 2016.

Art. 3º - O Ponto de Economia Solidária deverá integrar a

Rede de Atenção Psicossocial Oeste objetivando ampliar oportunidades

para que usuários dos pontos de atenção psicossocial

tenham acesso à inserção em atividades produtivas e se tornem

trabalhadores em empreendimentos econômicos solidários, e

tem por atribuições:

I. Promover a formação e prover apoio a empreendimentos

econômicos solidários sociais tendo como público alvo pessoas

em desvantagem, por meio de oferta de espaço físico, infraestrutura

e equipamentos para instalação de empreendimentos

econômicos solidários nos setores de alimentação, confecção,

artesanato, prestação de serviços, economia das culturas, de

acordo com os interesses e habilidades manifestos, e do acompanhamento,

supervisão, formação e capacitação continuados

visando o desenvolvimento de habilidades e competências para

o trabalho e progresso pessoal;

II. Identificar e selecionar entre a população alvo pessoas

elegíveis para participar dos projetos de geração de renda e

empreendimentos de forma articulada com os serviços e programas

das áreas da saúde, assistência social, trabalho, entre

outras, através de reuniões interprofissionais, discussões de

caso, atividades de sensibilização e experimentação, divulgação;

III. Promover e participar de redes locais e supra locais de

apoio mútuo que visem ações conjuntas para fortalecimento e

desenvolvimento de empreendimentos econômicos solidários,

ampliação de oportunidades de produção, comercialização e

prestação de serviços e troca de conhecimentos, tais como Rede

Estadual de Saúde Mental e Economia Solidária, Rede Articulando

de Fomento ao Artesanato Paulista e Paulistano, Rede de

Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, redes economia

das culturas, artesanato, alimentação da Incubadora Pública

de Empreendimentos Econômicos Solidários da Secretaria do

Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, por meio de

identificação, interlocução, participação em reuniões, feiras,

eventos e ações difusoras;

IV. Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações

da sociedade civil (formalizadas ou não) que possam

contribuir com seus objetivos e atribuições;

V. Desenvolver atividades para difusão dos princípios e

diretrizes da Economia Solidária e Comércio Justo através de

cursos, palestras, feiras, entre outros meios;

VI. Promover a construção de conhecimentos a partir de

uma experiência demonstrativa que favoreça a proposição de

políticas públicas para os campos da saúde mental, previdenciário,

da economia solidária e do cooperativismo social, através

de parcerias com instituições de ensino e pesquisa;

VI. Oferecer campo de estágio para servidores, graduandos,

pós-graduandos e residentes do campo da saúde mental ou

correlatos, conforme diretrizes e normas da Secretaria Municipal

da Saúde.

Art. 4º - O Ponto de Economia Solidária, Comércio Justo,

Cooperativismo Social e Cultura do Butantã estará sediado

em imóvel próprio da Secretaria Municipal da Saúde, sob a

gestão da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste e Supervisão

Técnica de Saúde do Butantã, à avenida Corifeu de Azevedo

Marques, 250.

Art. 5º - O horário de funcionamento será das 08 às 18 horas,

de segunda a sexta feira, ordinariamente, e à noite e finais

de semana, conforme programação específica.

Art. 6º - Os Recursos Humanos necessários ao seu funcionamento

serão compostos por no mínimo 3 profissionais de

nível universitário do quadro da saúde e 1 agente de políticas

públicas (AGPP). Profissionais de saúde que compõem os serviços

de saúde da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste

poderão participar do desenvolvimento de suas atividades em

acordo com gerentes e Supervisões Técnicas de Saúde do Butantã

e Lapa/Pinheiros.

Art.7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Edital, Pág.69**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico nº :PREGÃO ELETRÔNICO Nº 801085801002016OC00008

Processo nº :8110201600000347

Objeto :Objeto : Lote 01 Prestação de serviços vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de

equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso; lote 02 bombeiro civil.

Para a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, situada à Av dos Metalurgico, nº 1945 e Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes, situada à Rua Inácio Monteiro 6900, ambos Cidade Tiradentes – São Paulo – SP , administrados pela

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia e Cultura, com as especificações constantes do memorial descritivo, que integra o

presente Edital de Licitação, como Anexo I.

Às 11:01:01 horas do dia 13 de Setembro de 2016, reuniram se o Pregoeiro deste órgão/entidade Bruno Ruiz Segantini

e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Celso Varella, Luciana Kulik Camargo, Marcelo Boscoli Batista e Vanda

Kiragossian, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra OC:

801085801002016OC00008. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital,

divulgando as propostas recebidas e abrindo afase de lances

Encerrada sem recurso

****

****

****